

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2013

O Presidente da Fundação Cultural Palmares - FCP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 25 de fevereiro de 2013, publicado no DOU, de 26/02/2013, Seção 2, autoriza a repactuação do Contrato nº 012/2013, celebrado com a empresa ALLSERV LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.039.911/0001-83, com sede na Rua Castro, 242, Poço – Maceió/Alagoas, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de terceiros para fiscalização e guarda de área, bem como de bens patrimoniais, desarmada, no Sítio Histórico da Serra da Barriga, localizado em União dos Palmares/AL, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme do Processo nº 01420.0007938/2013-03.

I. A repactuação do valor contratado tem previsão na Cláusula Onze do Contrato original e encontra amparo legal no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e nos arts. 37 a 41 da Instrução Normativa/SLTI-MPOG nº 02/08 e Convenção Coletiva de Trabalho:

1) SINDLIMP/AL, registro MTE AL000070/2014, vigência 1º/01/2014 a 31/12/2014, data-base 1º de janeiro de 2014:

- a) Reajuste salarial de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre o salário base da Tabela Salarial, Nível III, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014; e
- b) Auxílio Alimentação, reajustado em 11% (onze por cento) em relação à Convenção Coletiva de Trabalho de 2013 passando o valor facial para R\$ 10,00 (dez reais).

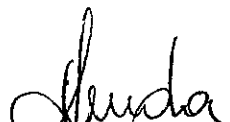
II. Em decorrência do presente Apostilamento, fica alterada a Cláusula Dez – Do Valor, que passa o valor mensal para **32.551,72 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais, setenta e dois centavos)** e de **R\$ 390.620,64 (trezentos e noventa mil, seiscentos e vinte reais, sessenta e quatro centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, onerando o PTRES 065720, Plano Interno 4PPM0070001, Fonte 0100, Natureza da Despesa 33.90.37.

III. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.

IV. A Contratada deverá apresentar, nos termos da Cláusula Dezesesseis do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Apostilamento, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

V. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 012/2013.

Brasília, 01 de setembro de 2014.



José Hilton Santos Almeida
Presidente da Fundação Cultural Palmares